



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  
31209831524 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CONTINIUN TRANSPORTE LTDA - EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2200318109

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Data

11 ABRIL 2022

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9296061 em 12/04/2022 da Empresa CONTINIUN TRANSPORTE LTDA - EPP, Nire 31209831524 e protocolo 221813195 - 11/04/2022. Autenticação: C06BE43BFF36B10C5F4A839617F5B5839226E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/181.319-5 e o código de segurança 5YCI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/181.319-5	MGP2200318109	11/04/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
135.588.936-70	PEDRO FONSECA COELHO





Rua: Batista de Oliveira, 67 – Sala 02 – Centro – Juiz de Fora – MG TEL.: 3211-5587  
Instrumento da Sexta Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada denominada  
“CONTINIUN TRANSPORTE LTDA”.

**PEDRO FONSECA COELHO**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF Nº 135.588.936-70, documento de identidade M- 19.746.362, expedida pela SSP MG, com domicílio a Av. Rui Barbosa, 503 – Fundos, no Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora – MG – CEP 36045-410.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada “CONTINIUN TRANSPORTE LTDA” – situada nesta cidade à Av. Brasil, 5320 – Casa, Bairro Mariano Procópio – Juiz de Fora – MG- CEP 36080-060. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.063.5380001-00 e registrada e na JUCEMG sob o nº 31209831524 em 07/05/2013, resolve assim, **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu Contrato Social, de acordo com o novo código civil Lei 10.406/2005 nas seguintes Cláusulas e condições:

#### Das Alterações:

##### Cláusula Primeira – Objetivo Social:

– Neste ato, o sócio resolve alterar o objeto social, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – TRANSPORTE RODOVIARIO DE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA – LOCALÇAO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR – SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEIS – FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

##### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

– Pelo presente instrumento, resolve o sócio alterar e consolidar seu contrato social, que com as modificações desta Alteração Contratual, passa a vigorar com seguinte redação:

##### Cláusula Primeira– Objetivo Social:

– Neste ato, o objeto social passa a ser: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – TRANSPORTE RODOVIARIO DE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA – LOCALÇAO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR – SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEIS – FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

##### Cláusula Segunda – Espécie de Sociedade – Duração:

– É uma sociedade empresária limitada.  
– A sociedade terá prazo de duração indeterminado e teve início às suas atividades em 07/05/2013 . (art. 997, II, CC/2002)

##### Cláusula Terceira– Denominação Social:

– A denominação Social continua sendo, ” CONTINIUN TRANSPORTE LTDA ”. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

##### Cláusula Quarta – Nome Fantasia:

“Neste ato, a sociedade continua com o nome fantasia de “CONTINIUN TOUR”.

##### Cláusula Quinta– Capital Social:

– O Capital Social, já integralizado e subscrito, continua sendo de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (Centro e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:





Rua: Batista de Oliveira, 67 – Sala 02 – Centro – Juiz de Fora – MG TEL.: 3211-5587  
**Instrumento da Sexta Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada denominada**  
**“CONTINIUN TRANSPORTE LTDA”.**

Sócio	Percentual	Quotas	Valores em R\$
PEDRO FONSECA COELHO	100%	140.000	140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000,00</b>

#### Cláusula Sexta – Transferência de Quotas:

- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, cabendo, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, Formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

#### Cláusula Sétima – Responsabilidade dos Sócios:

- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

#### Cláusula Oitava – Administração:

- A administração da sociedade, fica a cargo do sócio **PEDRO FONSECA COELHO**, podendo os sócios **assinar juntos ou separadamente**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).
- **Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### Cláusula Nona – Declaração dos Administradores:

- Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

#### Cláusula Décima – Exercício Social e Resultados:

- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

#### Cláusula Décima Primeira – Morte ou Incapacidade Jurídica dos Sócios:

- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- **Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

#### Cláusula Décima Segunda – Filiais:

- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

#### Cláusula Décima Terceira – Casos Omissos:

- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

#### Cláusula Décima Quarta – Foro:

- Fica eleito o foro da comarca de **JUIZ DE FORA – MG** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





**Rua: Batista de Oliveira, 67 – Sala 02 – Centro – Juiz de Fora – MG TEL.: 3211-5587  
Instrumento da Sexta Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada denominada**

**“CONTINIUN TRANSPORTE LTDA”.**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual.

Juiz de Fora, 11 DE Abril de 2022.

---

PEDRO FONSECA COELHO





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/181.319-5	MGP2200318109	11/04/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
135.588.936-70	PEDRO FONSECA COELHO





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTINIUN TRANSPORTE LTDA - EPP, de NIRE 3120983152-4 e protocolado sob o número 22/181.319-5 em 11/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9296061, em 12/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.588.936-70	PEDRO FONSECA COELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.588.936-70	PEDRO FONSECA COELHO

Belo Horizonte, terça-feira, 12 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2022, às 17:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/181.319-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9296061 em 12/04/2022 da Empresa CONTINIUN TRANSPORTE LTDA - EPP, Nire 31209831524 e protocolo 221813195 - 11/04/2022. Autenticação: C06BE43BFF36B10C5F4A839617F5B5839226E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/181.319-5 e o código de segurança 5YCI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 12 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9296061 em 12/04/2022 da Empresa CONTINIUN TRANSPORTE LTDA - EPP, Nire 31209831524 e protocolo 221813195 - 11/04/2022. Autenticação: C06BE43BFF36B10C5F4A839617F5B5839226E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/181.319-5 e o código de segurança 5YCI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.